

RCR CONSTRUTORA

34.167.904/0001-28
RUA EMERSON ENGEL AYER, 43 ALFENAS/MG
(35) 98415.3221
infinitoconstrutora@gmail.com

A empresa RCR CONSTRUTORA vem por meio desta, recorrer aos itens que o Comitê de Licitação da Prefeitura de Alfenas identificou que não estavam de acordo com os itens do Edital da Concorrência Nº 001/2024 e Processo Administrativo Nº013/2024:

- I) O não cumprimento do item 9.12.2 do Edital, do qual não foi apresentada comprovação que a licitante executou diretamente obras com todas atividades listadas:

Conforme o site do CONFEA (CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA)

<https://www.confea.org.br/servicos-prestados/certidao-de-acervo-tecnico-cat:>

“A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

O profissional pode requerer sua CAT no Crea para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas em ARTs.

Para empresas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.”

(grifo nosso)

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Alfenas está em desacordo com a própria Resolução 1025/2009 do CONFEA:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

RCR CONSTRUTORA

34.167.904/0001-28
RUA EMERSON ENGEL AYER, 43 ALFENAS/MG
(35) 98415.3221
infinitoconstrutora@gmail.com

E para o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, segue a explicação:

Lei do CAU, nº 12.378, trata da CAT apenas como propriedade do profissional:

“Dos Acervos Técnicos - Art. 12. O acervo técnico constitui propriedade do profissional arquiteto e urbanista e é composto por todas as atividades por ele desenvolvidas, conforme discriminado nos arts. 2º e 3º, resguardando-se a legislação do Direito Autoral.

Parágrafo único. A qualificação técnica de sociedade com atuação nos campos da arquitetura e do urbanismo será demonstrada por meio dos acervos técnicos dos arquitetos e urbanistas comprovadamente a ela vinculados. “

(grifo nosso)

2) Na proposta, não foi enunciado a descrição do item, conforme 5.1 do Edital.

Quando os documentos de Habilitação foram enviados (após a inabilitação da EMPRESA LF CONSTRUTORA), a proposta foi REENVIADA (IDÊNTICA À PROPOSTA INICIAL ORA JÁ APROVADA PELO COMITÊ DE LICITAÇÃO) no arquivo .ZIP (arquivo que contém todos os arquivos de Habilitação) e durante a transferência da extensão .DOC (WORD) para PDF da proposta, a linha que deveria ter a descrição do item desapareceu e desceu para a linha inferior e não apareceu no arquivo em PDF. Todavia, a proposta está identificada em seu corpo como uma Proposta para a **Concorrência Eletrônica Nº001/2024** e **Processo Administrativo Nº013/2024**, onde só com esses dados é possível saber para qual a empresa RCR CONSTRUTORA estava ofertando.

Além do quê, o artigo 5.1 é direcionado à proposta eletrônica antes da abertura dos “envelopes” ou da “análise das propostas”. Sendo assim, como a empresa RCR CONSTRUTORA enviou corretamente a proposta na data de 26/04/2024 às 09:20 (anexada a este arquivo) e cuja proposta em seu corpo já existe a descrição do item:

1 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras para a Reforma do Prédio do Velório Municipal, com regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme projetos, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiros, que são parte integrante deste.

E que o envio foi antes da data limite do Edital e que a empresa manteve o mesmo valor da proposta INICIAL no valor de R\$ 603.740,28, não havia NEM a necessidade de reenvio da mesma proposta, ora já **APROVADA** pelo comitê de Licitação com a descrição do item.

RCR CONSTRUTORA

34.167.904/0001-28
RUA EMERSON ENGEL AYER, 43 ALFENAS/MG
(35) 98415.3221
infinitoconstrutora@gmail.com

Sendo assim, não há NENHUM CABIMENTO JURÍDICO para a inabilitação da empresa por esse motivo, onde até na ATA do processo de Licitação que se encontra no próprio site (anexada a esse arquivo) está a proposta da RCR CONSTRUTORA aprovada:

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras para a Reforma do Prédio do Velório Municipal, com regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme projetos, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiros, que são parte integrante deste.

Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006

CONSTRUTORA LF LTDA.41.132.612/0001-15 25/04/2024 -14:04:02 N/C N/C 1 R\$603.749,67 R\$ 603.749,67 Sim

RCR CONSTRUTORA LTDA 34.167.904/0001-28 26/04/2024 - 09:20:14 N/C N/C 1 R\$603.740,28 R\$ 603.740,28 Sim

E ainda pode-se encontrar na proposta enviada as seguintes informações:

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Em resumo, com os fatos expostos acima, resta claro, portanto, que a empresa, RCR CONSTRUTORA, está em acordo com todos os itens solicitados do Edital da licitação da Concorrência Eletrônica Nº001/2024 e Processo Administrativo Nº013/2024. E que, também, está em conformidade com as leis vigentes. E não há NENHUM CABIMENTO JURÍDICO para a inabilitação da empresa para essa Concorrência.

A RCR CONSTRUTORA agradece à Prefeitura Municipal de Alfenas pela cordialidade e está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas futuras.

Alfenas, 03 de Maio de 2024.

RCR CONSTRUTORA

34.167.904/0001-28



Resoluções e Decisões Normativas

Registro de Profissional ▾

Anotação de Responsabilidade Técnica ✓
- ART

Registro de Obras Intelectuais ▾

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Registro de Atestado

Registro de Entidade de Classe

Certidão de Acervo Técnico - CAT

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

O profissional pode requerer sua CAT no Crea para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas em ARTs.

Para empresas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Alfenas
Prefeitura Municipal de Alfenas
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras para a Reforma do Prédio do Velório Municipal, com regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme projetos, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiros, que são parte integrante deste.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRUTORA LF LTDA.	41.132.612/0001-15	25/04/2024 - 14:04:02	N/C	N/C	1	R\$603.749,67	R\$ 603.749,67	Sim
RCR CONSTRUTORA LTDA	34.167.904/0001-28	26/04/2024 - 09:20:14	N/C	N/C	1	R\$603.740,28	R\$ 603.740,28	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA LF LTDA.	41.132.612/0001-15	60 dias
RCR CONSTRUTORA LTDA	34.167.904/0001-28	60 dias

Fornecedores divulgados.

Danilo Alves da Silva
Agente de Contratação



Johnny dos Santos Domingues

Apoio

Juliana Aparecida Ribeiro

Apoio

Juliethe Aparecida da Silva

Apoio



Proposta Registrada

Processo

Número: 001/2024	Número do Processo Interno: 013/2024
Modalidade: Concorrência por Menor Preço	Abertura: 29/04/2024 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Alfenas	Município: Alfenas / MG

Dados Do Fornecedor

Razão Social: RCR CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 34.167.904/0001-28
Email: infinitoconstrutora@gmail.com	Telefone: (359) 8415-3221

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras para a Reforma do Prédio do Velório Municipal, com regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme projetos, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiros, que são parte integrante deste.

Quantidade: 1	Sigla: SVÇ
Valor unitário: 603.740,28	Valor total: 603.740,28
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras para a Reforma do Prédio do Velório Municipal, com regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme projetos, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiros	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 **NÃO ESTÁ** de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

A presente proposta foi impressa por infinitoconstrutora@gmail.com em 26/04/2024 às 09:20